

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 40/94 DE 26 DE JANEIRO DE 1.994.

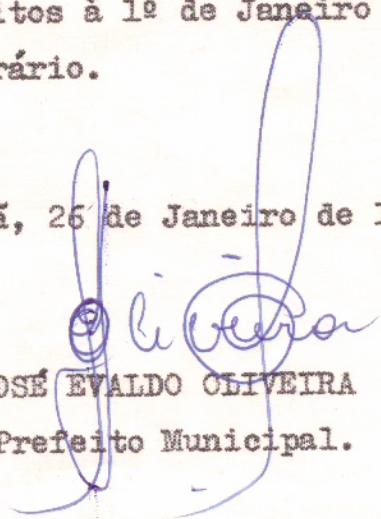
Fixa o vencimento mensal do Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais) o vencimento mensal do Secretário Geral, símbolo DAS-II, reajustado bimestralmente de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroajindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 1.994, revogados as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 26 de Janeiro de 1.994.

  
JOSÉ EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal.

Publicado em 28/01/94